



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO FEDERAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CFE Nº 23001.001387/88-02		DESPACHO DE CÂMARA Nº 234/90
INTERESSADO/MANTENEDORA		UF
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS		RJ
RELATOR:	CÂMARA:	
Virgínio Cândido Tosta de Souza	CESu	
ASSUNTO:		
Alteração de Regimento		
<p>O Diretor da Faculdade de Enfermagem de Teresopolis, mantida pela Fundação Educacional Serra dos orgãos/RJ, submete a este Conselho, através da DEMEC/RJ, o pedido de alteração do Regimento daquela Faculdade,</p> <p>O curso de Enfermagem e Obstetrícia foi reconhecido pelo Parecer nº 1.033/88, de 08/11/88.</p> <p>Apôs análise do processo 23001.001387/88-02, verificou-se a necessidade de alguns acertos.</p> <p>Segue em anexo, copia do Relatório, para que a instituição possa proceder as devidas correções.</p> <p>A instituição terá um prazo de 60 (sessenta) dias para o cumprimento desta diligência,</p> <p>Brasília, em 14 de setembro de 1990,</p> <p><i>Virgínio Cândido Tosta de Souza</i> Virgínio Cândido Tosta de Souza - Relator</p>		

DC 234/90

# **Livros Grátis**

<http://www.livrosgratis.com.br>

Milhares de livros grátis para download.

INFORMAÇÃO CAJ/SR/Nº 167/88 - Brasília, 30/12/88  
PROCESSO Nº 23001.001.387/88-02  
INTERESSADA: Fundação Educacional Serra dos Orgãos/RJ  
ASSUNTO: Alteração de Regimento

Pelo Ofício nº 02960/88, a DEMEC do Rio de Janeiro, encaminhou a este Conselho, para análise e aprovação, proposta de alteração do Regimento da Faculdade de Enfermagem de Teresopolis, com sede em Teresopolis - RJ, mantida pela Fundação Educacional Serra dos Órgãos.

Integram o processo: ofício de encaminhamento e "três vias do Regimento proposto. Não consta do processo a Ata da Reunião / que aprovou estas alterações e não há indicação de que tenham sido / aprovadas pela Mantenedora.

A Instituição não enviou copia do Regimento em vigor e, também, não consta dos arquivos da CAE/CFL.

O curso de Enfermagem e Obstetrícia com habilitações em Enfermagem Geral e Enfermagem de Saúde Publica foi autorizado a funcionar pelo Parecer nº 551/84 - (IN.: DOC (284):73 e pelo Decreto nº 90.217/84, publicado no D.O.U. de 26/09/84.

Recentemente, o curso foi reconhecido através do Parecer nº 1.033/88, de 08/11/88, com 60 (sessenta) vagas totais anuais, com dois ingressos.

O Regimento proposto estrutura-se em 112 artigos, reunidos em 10 títulos, 28 capítulos, 02 sessões 03 anexos (Anexo 1 - Cursos de Graduação, Anexo 2 - Deaprtamentos e anexo 3 - Currículo pleno). Da análise, verifica-se que o Regimento necessita de alguns reparos que são enumerados a seguir:

Art. 2º - Substituir a palavra "referendum" por "ad refe-rendum";

Art. 3º - Retirar a expressão "como instituição integrante do Sistema Federal de Ensino", tendo era vista que a instituição pela sua estrutura e modo de funcionamento é uma entidade de direito privado, na conformidade do Parecer nº 918/79 - (IN.: DOC(224):423) . / Propõe-se a seguinte redação para o artigo:

-

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

"Art. 3º - A Faculdade de Enfermagem de Teresópolis, como instituição da educação nacional, tem por objetivos nas áreas dos cursos que ministra:"

Art. 4º - A Faculdade coloca os Departamentos acima da Diretoria. De acordo com a Lei nº 5.540/68, o Departamento é: " a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos da organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal e compreenderá disciplinas afins". Por uma questão de coerência lógica, é de bom alvitre manter a ordem;

Art. 5º itens I e IV - Sugere-se, para o item I, incluir após a palavra "maioria" a expressão "de votos", objetivando maior clareza na interpretação deste item. No item IV substituir "can-tando" por constando";

Art. 6º § 3º - Dos representantes da Comunidade, que devem ser, pelo menos, dois, um deles será recrutado, obrigatoriamente, entre elementos das classes produtoras, por força do parágrafo único, do artigo 14 da Lei nº 5.540/68;

Art. 8º itera VI, 21 item IX, 80 item III, 81 e 107 - Nestes dispositivos recomenda-se no art. 8º item VI e art.21 item IX retirar as referencias ao"Regimento do Diretorio Acadêmico" e " da Diretoria do Diretorio Acadêmico"; no itera III do artigo 80 excluir a expressão " na forma deste Regimento"; no artigo 81 suprimir os parágrafos 2º, 4º e suas alíneas, 6º e 7º e alterar a redação do "caput" para:

" Art. 81 - O corpo discente tem como órgão de representação o Diretorio Acadêmico, regido por estatuto próprio, por ele elaborado de acordo com a legislação vigente"

Manter os §§ 3º e 5º, este ultimo, modificando a redação para:

" § 5º - O Diretorio Acadêmico é mantido por contribuições de seus associados no valor por ele fixado e por doações que lhe forem destinadas através da Faculdade, devendo sua Diretoria, ao término de cada gestão prestar contas dos recursos concedidos pela Faculdade, 15 (quinze) dias antes da posse ao Conselho Departamental"

Quanto ao artigo 107, suprimir a expressão: "ao Diretorio Acadêmico";

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Todas as alterações indicadas devem ser feitas em atendimento a Lei nº 7.395/85;

Art. 8º item VII - Acrescentar no final deste item a seguinte expressão: "submetendo-as ao Conselho Federal de Educação";

**Art. 20** - À luz do Modelo de Regimento, o Diretor e o Vice-Diretor, são designados pela Mantenedora. Substituir a palavra "selecionados" por "designados";

**Art. 21** itens I- e V - Recomenda-se suprimir, do item I, a expressão " em juízo ou fora dele". O Diretor não pode representar a Faculdade "judicialmente" uma vez que a Faculdade não possui personalidade jurídica. So o Presidente da entidade Mantenedora pode representar a Instituição em juízo ou fora dele. Retirar do item V a palavra "Cultura" do "Ministério da Educação";

**Art. 29** - Acrescentar no final deste artigo a expressão: "após aprovação dos órgãos competentes";

**Art. 31** - Corrigir a palavra "treinamento";

**Art. 33** - Convêm alertar a Instituição que os cursos / de pós-graduação "strito sensu" têm que ser, obrigatoriamente, credenciados pelo CFE;

Art. 35, 36, 37 e 39 itens I e II - Retirar os nomes das habilitações, cargas horárias, os tempos de integralização, evitando-se, -desse modo, o procedimento de alterações regimentais cada vez que se registre a inclusão de novas habilitações e/ou modificação das habilitações em funcionamento. Propõe-se: suprimir do artigo 36 / as referências acima indicadas, era virtude de já constarem do artigo 39, propondo-se, assim, a seguinte redação para o artigo:

"Art. 36 - O curso de graduação oferece estágio supervisionado em hospital e outros serviços médico-sanitários, a critério da instituição, com carga horária não inferior a 1/3 ( um terço ) da correspondente a parte ou partes profissionalizantes do currículo e levado a efeito durante todo o transcurso desse período de formação";

Sugere-se que a instituição observe o prazo máximo de integralização para a habilitação geral de Enfermeiro, previsto na Resolução nº 4/72;

**Art. 42 ao 45** Correspondem ao Capítulo II - DA PESQUISA - sugere-se a citação do mesmo no Regimento;

**Art. 53, § 2º** - Seria interessante para a Faculdade substituir a expressão "..., e ainda restando vagas" pela conjunção "ou" desobrigando-a da realização de um segundo vestibular, em caso de as vagas restantes do primeiro, serem em número reduzido;

**Art. 54** - Melhor seria suprimir a exigência do "histórico escolar do 2º grau, ou equivalente". A obrigatoriedade de documentos para matrícula restringe-se aos exigidos pela Portaria Ministerial nº 107/81 - (IN.: DOC(243):123];

**Art. 58 ao 61** - Tratam do Capítulo das Transferências e Aproveitamento de Estudos. Requer que sejam ajustados à Resolução nº **12/84**, objetivando-se melhor clareza. É necessário mencionar-se a expedição das guias de transferência para que fique explicitado que a transferência de um para outro estabelecimento, com vistas ao prosseguimento de estudo, somente se processará para o mesmo curso;

**Art. 62 ao 68** - Os critérios a seguir tratam da maneira como a Faculdade faz a avaliação de desempenho escolar, cabendo ressaltar que esta é uma forma peculiar a esta IES 3 (fls 16 do Regimento) :

- frequência igual ou superior a 75% as aulas e atividades escolares;

- rendimento escolar traduzido por conceito:

. parcial - obtido pela soma dos dois conceitos referentes às verificações escritas;

. final - obtido pela soma do conceito parcial mais o conceito obtido das outras verificações; na soma dos conceitos parciais e finais deverá ser obedecido o seguinte esquema:

a)  $S+R = S$  (Obtenção de crédito)

b)  $S+I = R$  (será submetido a recuperação)

c)  $R+I = I$  (não obtenção de crédito)

Seria interessante que a Faculdade incluísse a nota / correspondente a cada menção.

**Art. 95, §1º** - Convém retirar a referência às habilitações e os tempos, máximo e mínimo, de integralização curricular, fazendo constar somente do Anexo próprio, pelas razões já expostas,-

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**

Art. 97 e 98 - Vale lembrar que somente podem conceder título de "Doutor Honoris Causa", as instituições que ministram cursos de doutorado, credenciado pelo CFE.

Suprimir o termo "universitário" que só deve ser empregado em Universidade;

Art. 106, §§ 1º e 2º - Substituir "Conselho Federal de Educação" por "pela legislação vigente". Para o parágrafo 1º propõe-se a seguinte redação:

"§ 1º - No valor da semestralidade estão incluídos todos os atos obrigatoriamente inerentes ao trabalho escolar e seu pagamento será de acordo com a legislação pertinente, bem como segundo o plano aprovado pela Mantenedora";

Art. 108 - Seria conveniente deixar bem claro que toda alteração regimental será submetida ao CFE;

ANEXO I - CURSOS DE GRADUAÇÃO

Recomenda-se a inclusão dos dados referentes ao número de vagas, número de vestibulares, turnos, referências legais e outros.

ANEXO II - DEPARTAMENTALIZAÇÃO

Contêm os Departamentos:

- de Ciências Básicas da Saúde;
- de Ciências Humanas Aplicadas a Saúde
- de Saúde da Comunidade
- de Ciências da Enfermagem

ANEXO III - CURRÍCULO PLENO

Está assim constituído: um ciclo pré-profissional, com duração de 3 (três) semestres e outro profissional, com uma parte comum e outra diversificada para cada habilitação (Art. 37) e o regime adotado é o de matrícula por disciplina (Art. 41).

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

O currículo pleno proposto esta formalizado com base na Resolução nº 4/72.

Nos artigos 36 e 37 a Instituição menciona que a habilitação geral de Enfermeiro, oferece uma carga horária de 2.500 horas de atividades mínimas, integralizáveis no mínimo de 3 (três) anos e no máximo de 4 anos e meio. A habilitação de Enfermagem em Saúde Pública, com 3.000 horas de atividades mínimas, integralizáveis no mínimo de 4 anos e no máximo de 6 anos.

O currículo pleno proposto foi apresentado cora 8 períodos, assim constituídos:

- até o 7º período - graduação em Enfermagem e Obstetrícia, cora um total de 3.675 horas e 1.050 horas de Estágio;
- o 8º período destina-se à parte profissional da habilitação em Enfermagem de Saúde Pública, apresentando mais 490 horas, perfazendo um total de 4.165 horas.

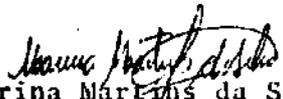
Como se infere embora as cargas horárias apresentadas / estejam acima das exigências da legislação específica (Res. 4/72), há divergência entre as contidas nos artigos supracitados e neste Anexo.

Embora já recomendado nesta informação, que a carga horaria deve constar somente no Anexo do Regimento, seria aconselhável que a IES compatibilizasse as cargas horárias do curso, indicadas no artigo 37 com as do currículo pleno proposto.

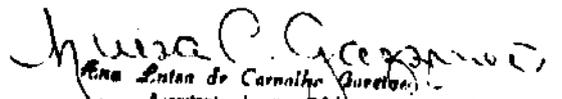
É importante rever o somatório dos:

- 4º período (total de créditos)
- 7º período (carga horária do estágio e total)
- 8º período (estágio).

A consideração superior

  
Marina Martins da Silva

A Doulá CESU

  
Maria C. G. Cezarino  
Rua Antão de Carnalho, 100 - Curitiba - PR  
Apostila de Enfermagem (C.A.)  
02/01/99

# Livros Grátis

( <http://www.livrosgratis.com.br> )

Milhares de Livros para Download:

[Baixar livros de Administração](#)

[Baixar livros de Agronomia](#)

[Baixar livros de Arquitetura](#)

[Baixar livros de Artes](#)

[Baixar livros de Astronomia](#)

[Baixar livros de Biologia Geral](#)

[Baixar livros de Ciência da Computação](#)

[Baixar livros de Ciência da Informação](#)

[Baixar livros de Ciência Política](#)

[Baixar livros de Ciências da Saúde](#)

[Baixar livros de Comunicação](#)

[Baixar livros do Conselho Nacional de Educação - CNE](#)

[Baixar livros de Defesa civil](#)

[Baixar livros de Direito](#)

[Baixar livros de Direitos humanos](#)

[Baixar livros de Economia](#)

[Baixar livros de Economia Doméstica](#)

[Baixar livros de Educação](#)

[Baixar livros de Educação - Trânsito](#)

[Baixar livros de Educação Física](#)

[Baixar livros de Engenharia Aeroespacial](#)

[Baixar livros de Farmácia](#)

[Baixar livros de Filosofia](#)

[Baixar livros de Física](#)

[Baixar livros de Geociências](#)

[Baixar livros de Geografia](#)

[Baixar livros de História](#)

[Baixar livros de Línguas](#)

[Baixar livros de Literatura](#)  
[Baixar livros de Literatura de Cordel](#)  
[Baixar livros de Literatura Infantil](#)  
[Baixar livros de Matemática](#)  
[Baixar livros de Medicina](#)  
[Baixar livros de Medicina Veterinária](#)  
[Baixar livros de Meio Ambiente](#)  
[Baixar livros de Meteorologia](#)  
[Baixar Monografias e TCC](#)  
[Baixar livros Multidisciplinar](#)  
[Baixar livros de Música](#)  
[Baixar livros de Psicologia](#)  
[Baixar livros de Química](#)  
[Baixar livros de Saúde Coletiva](#)  
[Baixar livros de Serviço Social](#)  
[Baixar livros de Sociologia](#)  
[Baixar livros de Teologia](#)  
[Baixar livros de Trabalho](#)  
[Baixar livros de Turismo](#)